



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.731, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

(Projeto de Lei nº 010/2026) - de autoria do Vereador Rafael Batista da Silveira Sousa)

Acrescenta o art. 3º-A e §§ 1º, 2º e 3º na Lei Municipal nº 4.790, de 26 de fevereiro de 2021 que "Institui e inclui no calendário oficial do Município de Capão Bonito, a Semana Municipal do Ciclismo", e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 3º-A e §§ 1º, 2º e 3º à Lei Municipal nº 4.790, de 26 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

Art. 2º

Art. 3º

Art. 3º-A Durante a Semana Municipal do Ciclismo, o Poder Executivo fica autorizado a promover evento ciclístico oficial, aberto à participação da população, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, o lazer e a conscientização sobre o uso da bicicleta.

§1º O evento poderá contar com estrutura adequada, incluindo, entre outros:

- I** - palco e sonorização;
- II** - tendas de apoio;
- III** - iluminação;
- IV** - registro fotográfico e audiovisual;
- V** - organização técnica e logística;
- VI** - premiação por meio de medalhas, certificados ou outros reconhecimentos.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

§2º A realização do evento observará as disponibilidades orçamentárias e poderá contar com apoio de entidades públicas e privadas.

§3º O evento poderá, de forma facultativa, promover a arrecadação de alimentos não perecíveis ou outros itens de interesse social, destinados a entidades assistenciais do Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 16 de abril de 2026.



DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.